



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

COMUNICADO EXECUTIVOS VIA VERDE

Prezado Colaborador(a),

Este Código de Ética e Conduta foi elaborado com a finalidade de divulgar os princípios e valores que a **Via Verde Transportes Coletivos Ltda** julga essenciais para os negócios.

O Código de Ética e Conduta é uma importante ferramenta para o desenvolvimento da governança corporativa e os nossos valores inspiram as ações de nossa empresa e as diretrizes para enfrentarmos com êxito todos os desafios éticos.

Acreditamos que a sua ampla e irrestrita aplicação serve de referência para parceiros comerciais, fornecedores, mídia e demais colaboradores da cadeia dos negócios buscando relacionamentos duradouros e transparentes baseado no respeito, confiança, dedicação e trabalho em equipe.

Para isso, contamos com a cooperação e compromisso pessoal a seguir o nosso Código de Conduta para que juntos possamos concluir com êxito a propagação dos nossos valores, focando em nosso desenvolvimento contínuo e tendo a certeza de que a construção de futuro de sucesso depende das nossas ações.

Executivos Via Verde Transportes



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MISSÃO, VISÃO E VALORES	5
1. O QUE É O CÓDIGO?	6
2. PRINCÍPIOS	6
Integridade	6
Transparência	7
Respeito à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	8
Proteção ao patrimônio	8
Meio Ambiente	9
3. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS	10
Colaboradores	10
Executivos	10
Acionistas	10
Clientes	10
Fornecedores e Prestadores de Serviço	11
Concorrentes	11
Órgãos Públicos – Empresa estatal	11
Comunidades	13
Organizações Sindicais	13
Assédio e Abuso de Poder	13
Obrigação de Confidencialidade	14
Admissões	14
Relacionamentos pessoais	14
Conflito de interesses	14
Colaboradores que exercem cargos de responsabilidade	14
4. BRINDES E PRESENTES	15
5. MEIOS DE COMUNICAÇÃO	16



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Imprensa	16
Apresentações	16
Mídias Sociais.....	16
6. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS.....	17
7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	17
8. CANAL DE CONFIDENCIALIDADE E DENUNCIA.....	17
Canais Disponíveis	18
A. <i>Canal de Denúncia / Tratativa Indevida de Dados Pessoais</i>	18
9. GLOSSÁRIO	18
10. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I.....	19
TERMO DE COMPROMISSO - COLABORADORES	19
ANEXO II.....	20
TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR VIA VERDE	20



MISSÃO, VISÃO E VALORES

A Via Verde Transportes Coletivos Ltda, denominada como Via Verde, preza pelos seus valores éticos e princípios que norteiam as relações com seus colaboradores e parceiros de negócios e o Código de Conduta representa estes valores, os quais são direcionados pela Missão, Visão e Valores da empresa visando alcançar os resultados e objetivos propostos.

MISSÃO

Atender as necessidades de locomoção da população de forma geral, com segurança, pontualidade e respeito às pessoas.

VISÃO

Ser referência **Nacional** em transporte coletivo, com um modelo de gestão focado na solidez do negócio e sendo reconhecida pela qualidade dos serviços prestados.

VALORES

Segurança;
Comprometimento;
Capacitação e Valorização;
Ética, honestidade e transparência;
Educação, cordialidade e respeito às pessoas;
Meio Ambiente;
Diversidade;
Trabalho em equipe;
Empatia;
Eficiência em Gestão;
Saúde.



1. O QUE É O CÓDIGO?

O Código é um documento aprovado pelos Executivos Via Verde que define os princípios de Ética e conduta nos negócios da empresa bem como os compromissos e as responsabilidades de seus executivos e colaboradores.

O Código de Ética e Conduta estabelece o programa para assegurar uma eficaz prevenção e descoberta de violações de leis e disposições regulamentares aplicáveis a sua atividade.

O Código de Ética e Conduta se estende aos Executivos Via Verde, a todos os colaboradores da empresa e a todas as outras pessoas ou empresas que agem em nome e por conta da empresa.

A Via Verde pretende fazer com que o Código seja considerado um padrão de melhores práticas para a condução dos negócios pelas pessoas com os quais mantém relações de negócios em base duradoura, tais como consultores, fornecedores, clientes e qualquer entidade que mantenha relações comerciais.

O Código de Ética e Conduta deve ser de conhecimento de todos os colaboradores e ficar em local acessível, de acordo com as normas internas e estrutura de cada localidade e também ser consultado na intranet corporativa da Via Verde.com.br. O Departamento de Gente disponibilizará uma via a todo colaborador no ato de sua contratação assim como quando houver qualquer atualização do mesmo.

Todos os parceiros de negócios devem receber uma cópia e ter conhecimento dos termos do Código de Conduta da empresa para conhecimento dos nossos princípios e valores e também garantir que os negócios sejam norteados por eles.

O Código de Ética e Conduta está sujeito à revisão pelos Executivos Via Verde. A atividade de revisão leva em consideração as contribuições enviadas por colaboradores e parceiros de negócios, as evoluções normativas e as práticas nacionais mais conhecidas, bem como a experiência adquirida na aplicação do próprio documento.

As eventuais modificações do Código de Ética e Conduta serão publicadas e disponibilizadas nas modalidades acima indicadas.

2. PRINCÍPIOS

Integridade

Os negócios da Via Verde e a conduta dos destinatários devem ser pautados pela justiça, lealdade e correção. Não serão tolerados corrupção, extorsão, suborno (no âmbito público ou privado), lavagem de dinheiro e ilegalidade em nenhuma de suas formas, nem qualquer desrespeito aos direitos humanos. A todos deve ser dado tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem.

Não devemos admitir:

- Discriminação ou preconceito de qualquer natureza, tais como relativos à etnia, sexo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial;



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos; nem
- A prática de qualquer tipo de trabalho forçado ou infantil.

Atos, operações, negócios ou transações em nome ou envolvendo interesses da Via Verde devem ser precedidos de verificação sobre sua conformidade com a legislação da jurisdição onde forem praticados ou na qual se destinem a produzir efeitos.

Os destinatários deste Código que tenham acesso a informações da empresa e de parceiros de negócio ainda não divulgadas ao público externo deverão mantê-las em sigilo, sendo-lhes proibido valer-se delas para obter vantagem para si ou para outrem.

Os gestores, colaboradores ou estagiários e aprendizes da Via Verde, bem como fornecedores e prestadores de serviços quando agindo em seu nome, devem zelar pelos interesses da Empresa e não participar de situações ou circunstâncias que gerem conflito com esses interesses. Sempre que seu interesse pessoal colidir com o interesse da Via Verde, este último deve prevalecer. Neste sentido, não devem:

- Participar de atividades que possam prejudicar os interesses da Empresa;
- Ter participação em empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes, a não ser a mera propriedade de ações sem controle ou influência na administração, exceto quando autorizado pelos Executivos Via Verde;
- Adquirir bens ou direitos que souberem pretendidos pela Via Verde. A aquisição de bens ou direitos que tenham relação com os negócios ou interesses da empresa, ainda que não pretendidos por esta, deve ser comunicada à Diretoria;
- Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ou outras formas de benefício, em seu nome ou de seus familiares, que impliquem constrangimento, necessidade de retribuição ou que comprometam sua independência em negociações ou decisões relativas a terceiros que tenham ou pretendam ter relações com a Via Verde.

Colaboradores não devem usar a propriedade da Via Verde, ativos ou sistemas de informação para qualquer propósito diferente dos negócios da Via Verde. Devem, porém:

- Adotar as providências previstas nas normas e regulamentos internos quando tiverem conhecimento de irregularidades que possam envolver o nome ou os interesses da Via Verde;
- Informar ao superior imediato ou ao Departamento de Gente o fato de ter cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, que seja gestor, colaborador ou controlador de empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes, e abster-se de participar, ainda que indiretamente, de decisões sobre negócios da Via Verde com essas empresas.

Transparência

A transparência é indispensável para a credibilidade. Na comunicação dos destinatários deste Código de Conduta entre si e com os órgãos governamentais, não-governamentais, credores, clientes, sociedade, acionistas e imprensa, todos nós devemos:



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Nos comunicar de forma clara, simples, direta e acessível a todos os interessados;
- Garantir a frequência de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes de nossa Empresa nos campos econômico-financeiro, operacional, societário, administrativo, social e ambiental;
- Divulgar as informações para as partes interessadas no menor prazo e pelos meios mais rápidos disponíveis;
- Assegurar que os contatos com a mídia ou pronunciamentos em nome da Via Verde sejam realizados, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pelos Executivos Via Verde.

Respeito à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A Via Verde tem um compromisso com a privacidade e com a proteção de Dados Pessoais de seus colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviço, prezando pelo máximo respeito à legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").

Nossa atuação é pautada pelo mais amplo atendimento aos ditames legais, em especial aos seguintes temas:

- Respeito aos princípios, à boa-fé e fundamentos da LGPD;
- Tratamento de Dados Pessoais sempre dentro dos parâmetros legais;
- Cuidados com o compartilhamento e armazenamento de Dados Pessoais;
- Atendimento em prazo legal aos pedidos de titulares de dados.

Qualquer tratamento de dados pessoais em desacordo com essas premissas, seja por algum colaborador da Via Verde ou fornecedor, deve ser reportado ao departamento competente.

Proteção ao patrimônio

Devemos cuidar do patrimônio da Via Verde como se fosse de cada um de nós. É responsabilidade dos destinatários deste Código de Conduta zelar pela integridade dos bens da Empresa, tangíveis e intangíveis, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais ou sensíveis.

Neste sentido, não devemos:

- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, os bens, serviços, direitos ou a influência da Via Verde, bem como informações de que tenhamos conhecimento em razão do exercício do cargo, função ou em decorrência do relacionamento com a Empresa;
- Não realizar doações à custa da Via Verde, a não ser com a observância das normas internas.

Devemos, porém:

- Preservar as informações confidenciais ou sensíveis da Via Verde a que tenhamos acesso, inclusive após desligamento ou encerramento do relacionamento com a empresa;



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Respeitar a propriedade intelectual da Via Verde sobre produtos, processos, pesquisas, estudos, marcas, patentes e direitos afins, inclusive em todas as fases do processo de desenvolvimento e registro;
- Estar preparados para esclarecer às partes interessadas as decisões e posições tomadas pela Via Verde e, sempre que possível, participar de ações com este objetivo;
- Privilegiar a utilização dos canais internos para a expressão de críticas a ações ou posições da Via Verde, de modo a receberem o tratamento adequado, visando à melhoria dos processos e da governança.

A Via Verde respeita e faz respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os destinatários deste Código de Conduta devem cumprir a legislação referente a esses direitos e devem abster-se da utilização não-autorizada ou apropriação indébita de pesquisas, estudos, textos, publicações, programas de computador e obras afins de terceiros. Devem, ainda, preservar o sigilo de informações sensíveis de terceiros a que tenham acesso e que estejam cobertas por compromisso de confidencialidade assumido pela Via Verde.

Os recursos de comunicação e tecnologia da informação disponíveis na Via Verde devem ser utilizados com observância das normas e regulamentos internos da empresa, especialmente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso. É vedado o uso de programas, bem como a utilização dos sistemas e das ferramentas de comunicação, disponibilizados pela Empresa, para a prática de atos ilegais ou impróprios, para obter vantagem pessoal, para acessar ou divulgar conteúdo ofensivo ou imoral, para interferir em sistemas de terceiros e para participar de discussões virtuais acerca de assuntos não-relacionados a atividades ou interesses da Via Verde.

A utilização ocasional dos recursos de comunicação e de tecnologia da informação disponíveis na Via Verde para fins pessoais é permitida, desde que efetuada de forma moderada, com bom senso e que não prejudique o desempenho profissional.

Meio Ambiente

A Via Verde norteia suas atividades pelo conceito de sustentabilidade, no qual o desenvolvimento econômico, a responsabilidade social e a proteção do meio ambiente coexistem em harmonia. Com a finalidade de assegurar a disponibilidade de recursos naturais, todos nós devemos:

- Atentar para os aspectos e impactos ambientais de nossas atividades, buscando as melhores tecnologias e as práticas adequadas para mitigar efeitos negativos e aumentar a ecoeficiência das operações;
- Utilizar os recursos naturais de forma sustentável;
- Contribuir para a redução dos efeitos das mudanças climáticas;
- Conhecer e praticar as normas e regulamentos adotados pela Empresa com relação ao meio ambiente;
- Agir proativamente para identificar, avaliar e prevenir riscos; e
- Informar imediatamente ao Departamento de SSMA (Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente) quaisquer acidentes ambientais, bem como qualquer ato ou fato que possa vir a representar infração legal ou dano ambiental.



3. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

Colaboradores

A Via Verde valoriza seus colaboradores como parceiros de sua prosperidade.

Cabe a cada um de nós, no exercício de nossas funções e em nossos relacionamentos:

- Zelar por nossa segurança no trabalho, bem como pela de nossos companheiros, observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção de acidentes;
- Contribuir para um ambiente sadio, estimulante e democrático onde o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação sejam respeitados e no qual se cultive um clima de cortesia, confiança e cooperação;
- Estimular o trabalho em equipe e o diálogo como forma de solucionar problemas;
- Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias;
- Avaliar candidatos a admissão ou promoção nos quadros da Empresa com base em suas condições de atender aos requisitos e expectativas do cargo. Na contratação ou promoção de parentes e cônjuges de colaboradores, deve ser observado o critério do mérito e de igualdade de condições com os demais candidatos e as normas internas da Empresa; e
- Não admitir o porte ou uso de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas dependências da empresa, nem de armas de qualquer espécie, salvo por profissionais autorizados.

Executivos

Todos os colaboradores qualificados como Diretores e Gerentes (Responsável pelo Controle de Gestão), ou que exerçam, de fato, funções similares em uma ou mais empresas da Via Verde, devem, além de respeitar o Código de Conduta, respeitar as prescrições indicadas no Termo de Compromisso. Qualquer derrogação, mesmo apenas parcial e limitada no tempo e no objeto, às prescrições indicadas no Termo de Compromisso deverá ser autorizada pelos Executivos Via Verde em caso de motivos graves e justificados.

Acionistas

A todos os acionistas da empresa deve ser dispensado tratamento cordial e respeitoso, independentemente da quantidade de ações de que sejam titulares. Será assegurada a equidade no fluxo de informações. O relacionamento com os acionistas da Empresa deve ser feito somente pelos membros da Diretoria ou pessoas por eles autorizadas, e deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Empresa.

Clientes

A Via Verde visa a um alto grau de satisfação dos clientes, buscando a excelência no atendimento de suas necessidades e valorizando relacionamentos duradouros. Para que esses objetivos sejam atingidos, devemos:

- Atender nossos clientes com profissionalismo e eficiência, dispensando-lhes tratamento digno e respeitoso;



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Garantir a entrega de produtos e a prestação de assistência técnica conforme os termos acordados; e
- Informar aos clientes dados técnicos sobre segurança, saúde e meio ambiente relativos aos produtos;
- Realizar o tratamento de seus Dados Pessoais de forma adequada e com todas as medidas de segurança necessárias.

Fornecedores e Prestadores de Serviço

Parcerias de longo prazo com fornecedores e prestadores de serviços, baseadas em confiança mútua, são parte integrante da estratégia de negócios da Via Verde. Para alcançar essa meta, cada um de nós deve:

- Buscar relacionamentos duradouros, dentro dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência;
- Garantir que as contratações de fornecedores e de prestadores de serviços tenham sustentação técnica e econômica, visando ao melhor retorno em termos de custo-benefício, sem favorecimentos;
- Valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e com o desenvolvimento sustentável;
- Observar que é vedada a contratação de fornecedores e de prestadores de serviços que evidenciem condutas incompatíveis com este Código; e
- Cuidar para que a contratação de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços seja conduzida com a diligência necessária para não expor a Via Verde a riscos legais, sociais, ambientais ou que prejudiquem a reputação da empresa;
- Realizar o tratamento de seus Dados Pessoais de forma adequada e com todas as medidas de segurança necessárias.

Concorrentes

A livre concorrência e o acesso aos mercados são essenciais para um ambiente de negócios saudável. Respeitamos e fazemos respeitar estes princípios e, no relacionamento com os concorrentes da Empresa, devemos:

- Obter informações sobre o mercado, nossos concorrentes, seus produtos e serviços de forma lícita, através de meios e procedimentos legítimos; e
- Respeitar a reputação de nossos concorrentes e zelar para que atuações em conjunto com eles ocorram nos limites legais e naquilo que se refere a assuntos de legítimo interesse comum;
- Os destinatários deste Código de Conduta são encorajados a entrar em contato com o Departamento Jurídico da Via Verde para obter orientações acerca de assuntos de natureza concorrencial e esclarecer dúvidas sobre como se portar em situações específicas.

Órgãos Públicos – Empresa estatal



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Definição de “Funcionário Público” funcionários de qualquer governo nacional, estadual ou local, empresa estatal substancialmente controlada por qualquer governo (independentemente das ações dos governos em tais empresas), ou organização internacional. Funcionários ou candidatos de qualquer partido político, e quaisquer agentes ou membros de família de qualquer um dos itens acima.

Definição de “Empresa Estatal” Os seguintes fatores serão considerados para determinar se uma empresa é considerada uma empresa estatal.

- a) Se um governo possui a maioria dos direitos de voto da empresa;
- b) Se um governo mantém a maioria dos assentos no conselho de administração;
- c) Se um representante ou funcionário de um governo é membro do comitê executivo;
- d) Se um funcionário de um governo tem o direito de nomear ou demitir membros da alta administração;
- e) Se um governo detém uma “golden share” (uma ação nominal que é capaz de superar todas as outras ações em certas circunstâncias delineadas);
- f) Se um governo possui direitos de veto ou bloqueio sobre decisões importantes da empresa (em virtude da composição do conselho ou direitos contratuais); e
- g) Se a empresa está estabelecida sob leis especiais para realizar tarefas específicas relacionadas ao interesse público.

Por favor, entre em contato com o Departamento Jurídico caso não esteja claro se uma empresa é considerada estatal ou não.

Para a utilização dos recursos, produtos ou serviços da Via Verde ou fornecer qualquer coisa de valor para as autoridades, agentes públicos, autarquias ou empresas, que mantêm relação direta ou indireta com o governo (empresa estatal ou órgão público), deverão ser previamente consultadas com a Diretoria.

A Via Verde não exercerá atividades político-partidárias, nem poderá dar seu apoio financeiro a partidos e/ou candidatos, mesmo que suas ideias e propostas sejam consistentes com os Princípios da Empresa. É importante considerar cuidadosamente toda e qualquer intenção de doação, que obrigatoriamente deverá ser aprovada pela Diretoria.

Não haverá restrição a atividades político-partidárias de colaboradores, estagiários e prestadores de serviço, mas estes deverão sempre agir em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. Essas atividades não devem ocorrer no ambiente de trabalho, nem envolver recursos, materiais ou equipamentos da Empresa.

Os colaboradores, estagiários e prestadores de serviço não deverão usar uniformes ou nome da empresa quando no exercício de quaisquer atividades políticas-partidárias.

O Código Penal prevê o suborno como um crime punível por confinamento de dois a doze anos, e uma multa. De acordo com o Código Penal, o funcionário público inclui qualquer pessoa que trabalhe para prestadores de serviços envolvidos pelo governo para a execução de atividades típicas da administração pública. O Código Penal prevê suborno para funcionários públicos estrangeiros e a nova Lei de



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Anticorrupção Brasileira, que visa o suborno para funcionários públicos estrangeiros, entrou em vigor desde 29 de janeiro de 2014.

Caso condutas ilegais sejam encontradas em conexão com contratos públicos, as empresas que cometeram a conduta podem estar sujeitas a multas, suspensão de contratos com o governo e outras penas de acordo com as leis aplicáveis.

Comunidades

A Via Verde tem consciência do seu papel de locomoção da população as comunidades onde atua. Por isso, suas ações devem ser orientadas a promover o seu legítimo interesse econômico e cumprir sua função social.

Devemos respeitar as diferentes culturas, costumes e valores individuais ou de grupos nos locais ou regiões onde operamos, sendo sensíveis às aspirações e preocupações das comunidades.

A Via Verde estimula os destinatários deste Código a, em caráter pessoal, exercer sua cidadania, expressando suas ideias e participando da vida social e política das comunidades onde atuam, visando contribuir para a governança pública e para o desenvolvimento sustentável.

A participação da Via Verde em projetos, doações, patrocínios e contribuições deverá ser feita em conformidade com os preceitos legais e as normas e regulamentos internos da Empresa e seguir a alçada de aprovação estabelecida pela Diretoria.

Organizações Sindicais

A Via Verde respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Assédio e Abuso de Poder

A Via Verde não tolera qualquer forma de assédio. O assédio pode se apresentar de várias maneiras, todas elas inaceitáveis, como descritos nos exemplos a seguir:

- Piadas, insultos, ameaças e outros comportamentos indesejáveis que façam referência a raça, cor, sexo, idade, religião, nacionalidade, descendência, cidadania, deficiência física, status social ou econômico, escolaridade.
- Comportamentos ou insinuações de caráter sexual, pedidos de favores sexuais, atitudes verbais ou físicas de natureza sexual, ou exibição de objetos ou imagens com conotação sexual.
- Conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro colaborador, ou que crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho.

O colaborador que se considerar discriminado, alvo de preconceitos, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico, deve comunicar o fato ao Gerente de Gente, Jurídico e/ou Canal Confidencial.



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Obrigação de Confidencialidade

Os conhecimentos desenvolvidos pela Via Verde constituem um recurso fundamental que cada colaborador deve preservar.

Portanto, colaboradores não podem revelar a terceiros, informações relativas a conhecimentos técnicos, tecnológicos e comerciais da Via Verde, assim como outras informações não públicas relativas à Via Verde, a não ser nos casos em que tal revelação seja exigida por lei, por decisão judicial, por determinação de autoridade pública competente ou por outras disposições regulamentares ou onde seja expressamente previsto através de acordos contratuais específicos nos quais as partes tenham acordado.

As obrigações de confidencialidade indicadas no Código permanecem mesmo após a o término da relação de trabalho.

Admissões

Não é permitido aos colaboradores da Via Verde aceitar ou solicitar promessas de pagamentos em dinheiro ou bens ou benefícios, pressões ou prestações de qualquer natureza que possam ter a finalidade de promover a admissão de um colaborador, sua transferência ou sua promoção.

Relacionamentos pessoais

A Via Verde entende que todas as pessoas têm o direito de trabalhar na empresa. Em alguns casos, é possível que colaboradores tenham parentes ou amigos próximos trabalhando para a Via Verde. Nesses casos, sempre que possível a Via Verde evitará situações de trabalho que criem um relacionamento de subordinação direta entre familiares ou pessoas com relacionamentos muito próximos.

Conflito de interesses

O conflito de interesses na relação colaborador-empresa ocorre quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da empresa ou possam causar danos ou prejuízos a ela.

O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes ou que realizem negócios com a Via Verde.

Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de familiares, com fornecedores ou concorrentes das empresas do Grupo, se o cargo que o colaborador ocupa, lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

O colaborador que ocupar posições em entidades externas deve comunicar à sua gerência imediata, que comunicará à Gerência de Gente por escrito, e ambos avaliarão possíveis conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho.

Colaboradores que exercem cargos de responsabilidade

Qualquer pessoa que exerça a cargo de coordenação, chefia, de gerência ou de direção deve representar um exemplo e ser líder e orientador de acordo com os princípios de conduta nos negócios indicados no Código, e, através de seu comportamento, deve demonstrar aos colaboradores que o respeito do Código é um fator fundamental de seu trabalho, verificando que os colaboradores tenham consciência de que os resultados do negócio nunca devem afastar-se do respeito aos princípios do Código.



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todos os responsáveis, gerentes e diretores devem assinalar cada caso de desrespeito do Código e têm a responsabilidade de assegurar a tutela dos que tivessem assinalado, em boa fé, as violações do Código e adotar a aplicar, após ouvir o Departamento de Gente, sanções proporcionais à violação cometida e suficientes para dissuadir a ocorrência de novas violações.

4. BRINDES E PRESENTES

Definição de “Brinde e Presente”: Oferta, promessa ou aprovação por fornecer qualquer entretenimento, presente, convite e “qualquer outra coisa de valor”, o qual inclui qualquer coisa que satisfaça as demandas e desejos de uma pessoa comum, por exemplo, vantagem financeira, viagens, concessão de bens imóveis gratuitos, oferta de favor sexual, ou concessão de posição de emprego, e todos e quaisquer outros benefícios ou vantagens tangíveis ou intangíveis.

Os colaboradores não podem aceitar presentes ou vantagens (refeições, viagens, benefícios etc.) em seu nome ou no de sua família, que caracterizem comprometimento de sua situação profissional e dos objetivos da Via Verde.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da Gerência.

- Somente aceitar brindes e presentes que façam parte da estratégia de comunicação dos nossos clientes, parceiros ou fornecedores, e que sejam amplamente distribuídos a pessoas com as quais a empresa ou instituição mantenha relações comerciais;
- Agir com bom senso no recebimento de presentes cujos valores sejam inadequados a uma relação profissional;
- Oferecer brindes e presentes aos clientes, parceiros e fornecedores considerando as normas e regulamentos internos.

Isentos desta regra estão presentes, tais como camisetas, canetas, bolsas de feiras e todos os outros materiais promocionais que os colaboradores obtiverem, como membros do público, em eventos como conferências, treinamentos, seminários e feiras, que são oferecidos igualmente a todos os membros do público presente no evento. Isso inclui a participação, alimentação, bebidas e materiais promocionais oferecidos em eventos, expositores de feiras comerciais locais, eventos de imprensa e festas financiados por conferência ou evento patrocinadores.

Cartões, notas de agradecimento, certificados, ou outras formas escritas de agradecimento e reconhecimento também são isentos.

Portanto, é importante que cada colaborador seja prudente o suficiente para verificar a natureza do brinde / presente que receber, o qual deverá notificar o Gerente imediato para conhecimento e se necessário informar o Diretor para avaliação mais detalhada.

Caso a decisão do colaborador seja a de não aceitar o presente, ele deverá, da mesma forma notificar e entregar o presente para o Gerente que providenciará o descarte ou destinação do mesmo.



5. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Imprensa

O contato com os meios de comunicação representa um papel importante para a criação da imagem da Via Verde. Portanto, todos os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta vozes designados pelos Executivos Via Verde. É vedado, portanto, a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da empresa. O colaborador não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial – portanto, não envolve pagamentos de qualquer espécie ou favores.

Apresentações

Aspectos confidenciais serão rigorosamente respeitados na elaboração de apresentações para palestras, seminários, reuniões externas e outros eventos públicos. O conteúdo deve ser previamente aprovado pela chefia imediata do colaborador envolvido.

Mídias Sociais

Os colaboradores não podem, através do uso de mídia social:

- Violar qualquer norma ou regulamento da Empresa, procedimento ou lei aplicável, tais como divulgação de informações financeiras ou as leis de direitos autorais;
- Divulgar informações da Empresa sobre seu negócio, empresas coligadas ou de uma afiliada, em matéria de investigação e desenvolvimento, processos de propriedade da Empresa, segredos comerciais, clientes, fornecedores, finanças e planos e estratégias de negócios;
- Compartilhar de qualquer forma, informações e Dados Pessoais sobre outros colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviço sem a devida autorização da Empresa ou dos terceiros;
- Utilizar as marcas ou logotipos da Empresa de alguma forma que viole qualquer processo ou norma ou regulamento da mesma, a marca registrada ou as leis de direitos autorais, ou quaisquer outras leis aplicáveis, ou onde o uso implica que o conteúdo da comunicação seja endossado pela Empresa;
- Fazer declarações que menosprezem os produtos, serviços, clientes, fornecedores ou outros parceiros de negócios da Empresa;
- Fazer declarações que, de acordo com a política da empresa, constituem assédio moral de um colaborador ou crie (ou contribui para a criação) de um ambiente de trabalho hostil para algum colaborador da Empresa;
- Comunicar-se de alguma maneira que sugere que o colaborador está falando em nome da empresa, salvo se o colaborador tem autorização por escrito para fazê-lo.

A gerência reserva-se ao direito de exigir ao colaborador corrigir ou remover, qualquer blog ou post que viole a imagem da empresa. Todos os casos de não cumprimento devem ser comunicados ao Gerente Geral e Departamento de Gente e o colaborador é passível das sanções definidas nas medidas disciplinares.



6. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as transações financeiras e comerciais serão prontas e corretamente registradas nos livros e registros da empresa. O colaborador não deve fazer acordos financeiros não-usuais com um cliente ou fornecedor, tais como super ou subfaturamento.

Os contratos nos quais a Via Verde toma parte devem ser escritos da forma clara e em conformidade com os valores e princípios da empresa, não deixando margem para interpretações. Qualquer garantia adicional deve ser aprovada conforme alçada estabelecida pela Diretoria e após isto a mesma precisa obrigatoriamente ser parte integrante do documento principal e tenha sido submetida para avaliação e/ou elaboração pelo Departamento Jurídico da empresa.

Todos os pagamentos e compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

Todos os registros financeiros e contábeis da Via Verde devem refletir com exatidão abertamente e completamente as operações e transações contratadas. Não deverá ser feita entradas falsas, deturpadas ou artificiais nos livros e registros da empresa. E a Via Verde não fará nenhum pagamento com a intenção ou entendimento de que toda ou qualquer parte dela seja utilizada para qualquer outro fim que não o descrito no documento que suporta o pagamento.

7. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código. Ele deve ser também um exemplo de conduta a ser seguido pelos demais colaboradores. Sugestões de melhorias neste Código devem ser endereçadas diretamente ao Departamento de Gente da Empresa ou por intermédio do nível hierárquico imediatamente superior.

Cabe ao Departamento de Gente analisá-las e propô-las aos Executivos Via Verde para inclusão na edição seguinte, se considerá-las pertinentes.

8. CANAL DE CONFIDENCIALIDADE E DENUNCIA

O Código indica o que a organização espera de cada profissional nas diferentes situações que pode enfrentar no trabalho ou mesmo fora dele. Sempre que estiver indeciso sobre como agir, consulte o Código. Se continuar com dúvida, consulte o seu superior imediato e/ou Departamento de Gente e/ou Gerente Geral.

Caso não se sinta confortável em consultar o seu gestor ou algum dos departamentos mencionados, reporte a situação ou irregularidade no “**Canal Confidencial**”. **Telefone (92) 98127-2433.**

Imparcial e transparente, este Canal garante a confidencialidade das informações, preservando a identidade das pessoas envolvidas, internas ou externas, e colabora para promover um ambiente melhor para todos.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade. As questões apresentadas ao canal serão analisadas pelo Comitê de Compliance. Composto pelo Gerente Gente, Jurídico e Gerente Geral.



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Canais Disponíveis

A Via Verde com base em seus preceitos de princípios éticos, diretrizes e valores, encoraja seus colaboradores e parceiros de negócios a relatar qualquer violação através dos canais abaixo:

A. Canal de Denúncia / Tratativa Indevida de Dados Pessoais

- Telefone: **(92) 98127-2433**
- E-mail: **canalconfidencial@viaverdecoletivos.com.br**
- Website: **www.viaverdecoletivos.com.br**

9. GLOSSÁRIO

- Assédio moral – expor repetidamente alguém a situações humilhantes ou constrangedoras durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.
- Assédio sexual – constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, valendo-se da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função.
- Conflito de interesse – ocorre quando alguém não é independente em relação ao assunto em discussão e pode influenciar ou tomar decisão motivado por interesses diferentes dos da empresa e contrários a eles.
- Dado Pessoal - toda e qualquer informação que diga respeito a um indivíduo, identificado ou identificável, incluindo, mas não se limitando a, nome, documentos de identificação, números de telefones, endereços de e-mail, endereço de postagem, dados bancários e financeiros, data de nascimento, gênero, filiação, informações demográficas, dentre outras.
- Dados Pessoais Sensíveis - dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Espera-se que os Colaboradores estejam familiarizados com as normas e regulamentos que se aplicam à sua função, seu setor/departamento, obtendo suporte de seus superiores imediatos ou Departamento de Gente.

Caso a política da empresa com relação ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e/ou as normas de conduta não forem cumpridas, serão aplicadas as sanções contempladas nas medidas disciplinares e dependendo do caso, poderá implicar no término do contrato de trabalho.



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - COLABORADORES

Declaro ter recebido e tomado conhecimento do Código de Conduta da Via Verde, me comprometendo a utilizá-lo como referência de conduta pessoal e profissional.

Data: ____/____/____

Nome: _____.

Matrícula: _____.

Assinatura



REGULAMENTO CORPORATIVO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR VIA VERDE

- O abaixo assinado _____, na sua qualidade de _____ da Empresa VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, declara que no desempenho da função acima indicada, além de respeitar o Código de Conduta da Via Verde, obedecerá às seguintes prescrições que constituem parte integrante e substancial das obrigações consequentes da função revestida na Empresa:
- Atuar com honestidade e integridade, evitando todo o conflito de interesse, mesmo quando potencial, originado nas relações pessoais ou de negócios;
- Fornece tempestivamente a seu superior e Diretoria, dados e informações completas, cuidadosas, objetivas e de rápida interpretação;
- Comunicar sem demora ao Departamento de Gente, Gerente Geral ou Diretoria, as violações do Código de Conduta do qual tenha pleno conhecimento ou prova confiável;
- Agir de maneira a assegurar uma informação completa, clara, precisa e compreensível dos documentos de naturezas diversas que devam ser apresentados ou depositados às autoridades públicas assim como em qualquer comunicação ao público;
- Agir no total respeito às normas e disposições regulamentares às quais a empresa está sujeita;
- Atuar com a máxima objetividade profissional, evitando que a própria independência de julgamento seja influenciada indevidamente devido a circunstâncias externas;
- Manter, cumprir e respeitar a confidencialidade no uso das informações que não sejam de domínio público e venham a ser conhecidas por força do cargo exercido na Empresa, evitando toda a utilização de tais informações para ter vantagem pessoal e para vantagem de terceiros;
- Cumprir com os preceitos referente a Lei Geral de Proteção de Dados, no que tange ao sigilo e proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam de colaboradores da Via Verde e ou parceiros de negócio e visitantes;
- Comunicar imediatamente ao Gerente de Gente ou Gerente Geral qualquer que sejam as violações da Lei Geral de Proteção de Dados- Lei Federal nr.13.709/18;
- Promover junto aos próprios colaboradores um comportamento inspirado nos melhores padrões de integridade e lisura;
- Utilizar bens e recursos de empresa da maneira mais correta e profissional.

_____, de _____ de 20____.

Nome:

Matrícula:

Assinatura